



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.080, DE 17 DE JUNHO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria do Gabinete destinado ao Fundo Social de Solidariedade.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria do Gabinete, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.917,18 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), destinado a implantação e execução do Projeto Escola da Beleza, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 04.122.0012.1080 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) no valor de R\$ 4.377,18 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) e sob nº. 04.122.0012.1080 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) – Objeto: Implantação e Execução do Projeto Escola da Beleza e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.20.00-0 - Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.100.45, conforme consta do processo administrativo nº. 832/2014.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 4.917,18 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), com os recursos provenientes do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de junho de 2014 - 50º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 024/2014 = PM  
Autógrafo nº. 026.06.2014 = CM  
Processo nº. 1.023/2.014 = PM



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)